



EDIÇÃO N° 24/2024 ENTRE RIOS DE MINAS, 18 DE JULHO DE 2024

PORTARIA

PORTARIA N° 26, DE 18 DE JULHO DE 2024

“Regulamenta a cessão do Plenário Francisco Marzano para fins de realização de Convenções Político partidárias.”

O Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal 1.772/2018 e no inciso XII do artigo 20 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria estabelece condições para cessão do Plenário Francisco Marzano, na Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, para fins de realização de Convenções Político Partidárias, durante o período de 20 de julho a 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - O Plenário poderá ser cedido mediante requerimento do Presidente do Partido ou Procurador Constituído, com antecedência mínima de 48 horas, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa, mediante preenchimento do termo de cessão e uso do Plenário da Câmara.

Parágrafo Único - Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

Art. 3º - Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara, mediante protocolo na Secretaria Geral.

§ 1º - A cessão do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

§ 2º - O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público, devendo o solicitante se responsabilizar pela conservação do local e dos equipamentos do Plenário que vier utilizar, incluindo, se necessária, a limpeza do espaço ao final do evento.

Art. 4º - As instalações objeto da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e pelo responsável pelo evento.

Art. 5º - O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.





EDIÇÃO N° 24/2024

ENTRE RIOS DE MINAS, 18 DE JULHO DE 2024

Art. 6º - São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 8º - O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário de no máximo de 175 pessoas.

Art. 9º - É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes do espaço cedido.

Art. 10º - É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art. 11º - Fica determinado a todos os servidores desta Casa Legislativa a responsabilidade pelo acompanhamento das convenções na forma de escalas previamente definidas sob designação da Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 18 de julho de 2024.

Levi da Costa Campos
Presidente





EDIÇÃO N° 24/2024 ENTRE RIOS DE MINAS, 18 DE JULHO DE 2024

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2021-2024

Vereadores:

Levi da Costa Campos - Presidente
João Gonçalves de Resende – 1º Secretário
Denis Andrade Diniz - 2º Secretário
Antonio Teodoro Ferreira
José Resende Moura
Larissa Rodrigues Oliveira
Rivael Nunes Machado
Rodrigo de Paula Santos Silva
Thiago Itamar Santos Villaça

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
Paulo Eduardo Assis Maia – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Thiago Coimbra Resende – Assessor Legislativo
Sandi Aparecida de Lima – Assessora Técnica, Consultiva e Jurídica Adjunta
Lorena Sátiro de Sousa - Programa de Estágio em Graduação

